

## AMPLA CONCORRÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

PROCESSO N°40/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 10 DE MAIO DE 2022

**HORÁRIO: 09 HORAS** 

LOCAL: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA S.A.E - AVENIDA ALTINO ARANTES. Nº 369. CENTRO.

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS

INTERESSADAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS: DIRETORIAS DE ADMINISTRAÇÃO, RELACIONAMENTO, GESTÃO DE RESÍDUOS, SUPERINTENDÊNCIA, SERVIÇOS GERAIS E

**OPERAÇÕES** 

INTERESSADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

## 1 – PREÂMBULO

- 1.1 A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos S.A.E, Autarquia Pública Municipal com sede nesta cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Superintendente Sra. Edna Valentina Domingos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o nº 16/2022**, objeto do **Processo nº 40/2022**, do tipo menor preço (maior desconto), objetivando o **fornecimento parcelado de combustíveis à frota de veículos oficiais da S.A.E**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.231 de 24 de fevereiro de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 1.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.3 A sessão de processamento do Pregão será realizada na Diretoria de Administração, na sede desta Autarquia, localizada na Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, iniciando-se no dia **10 de maio de 2022**, às 9 h, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo licitatório em epígrafe.
- 1.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 1.5 O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente na gerência de compras da S.A.E Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, sito à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, no horário comercial ou no site (<a href="http://sae-ourinhos.com.br/licitacoes-e-pregoes/">http://sae-ourinhos.com.br/licitacoes-e-pregoes/</a>) no link pregão presencial, sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser obtidos na mencionada Gerência ou através do telefone (14) 3302-1000.

## 2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objetivo o fornecimento parcelado de combustíveis à frota de veículos oficiais da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

### 3 - RESERVA DE RECURSOS

- 3.1 A despesa total é estimada em R\$ 3.113.778,00 (três milhões e cento e treze mil e setecentos e setenta e oito reais).
- 3.2 Para a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos até o final do prazo de Vacatio da Lei Complementar n° 1.114/2022 e eventuais alterações a despesa estimada em R\$ 2.043.927,05 (dois milhões e quarenta e três mil e novecentos e vinte e sete reais e cinco centavos), onerará os recursos orçamentários reservados nas seguintes dotações:

03.00.00 - Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos

03.01.00 - Superintendência

03.01.01 – Gabinete Superintendência

4.122.0601.2.801 – Manutenção e Operação das Unidades Executoras

3.3.90.30.00 – Material de Consumo



## AMPLA CONCORRÊNCIA

03.00.00 - Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos

03.03.00 - Diretoria de Administração

03.03.01 - Diretoria Administrativa

04.122.0601.2.801 - Manutenção e Operação das Unidades Executoras

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

03.00.00 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos

03.04.00 - Diretoria de Operações

03.04.01 - Diretoria de Operações

17.512.0602.2.801 - Manutenção e Operação das Unidades Executoras

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

03.00.00 - Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos

03.07.00 - Diretoria de Gestão de Resíduos

03.07.01 - Diretoria de Gestão de Resíduos

15.452.0603.2.801 – Manutenção e Operação das Unidades Executoras

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

03.00.00 - Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos

03.08.00 - Diretoria de Relacionamento

03.08.01 - Diretoria de Relacionamento

04.122.0601.2.801 - Manutenção e Operação das Unidades Executoras

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

03.00.00 - Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos

03.09.00 – Diretoria de Serviços Gerais

03.09.01 – Diretoria de Serviços Gerais

04.122.0601.2.801 - Manutenção e Operação das Unidades Executoras

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.3 – Para a Prefeitura Municipal de Ourinhos – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura ao fim do prazo de Vacatio da Lei Complementar nº nº 1.114/2022 e eventuais alterações a despesa estimada em R\$ 1.069.850,95 (um milhão e sessenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos), onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na seguinte dotação:

01.00.00 - Prefeitura Municipal de Ourinhos-SP

01.19.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

18.542.0190.2.190 - Manutenção do Meio Ambiente

01.110.00 - Geral

1012 - Ficha Orçamentária

## 4 - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Somente poderão participar deste pregão empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
- 4.1.1 A sede do estabelecimento a ser contratado deve estar localizada na área urbana do município de Ourinhos-SP, já que isso trará economia para a Administração quando do abastecimento dos veículos.
- 4.2 Não será permitida a participação de empresas:
- a) estrangeiras que não funcionem no País;
- b) reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10º da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- g) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) enquadradas nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- h.1) entende-se por "participação indireta" a que alude o artigo 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando



## AMPLA CONCORRÊNCIA

o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.3 – Será permitida a participação de licitantes nesta licitação através de remessa postal, observada a tempestividade do recebimento dos envelopes, bem como o cumprimento, em envelope próprio e separado, dos itens 5 e 6 deste edital para que possam prosseguir na licitação e, caso se aplique, do item 5.1.3, para que possam usufruir dos benefícios.

#### 5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

### 5.1.1 - Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (Contrato Social);
- a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as suas alterações (ou última alteração consolidada), conforme legislação em vigor;
- b) Tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O representante que estiver credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído, desde que este realize o devido credenciamento;
- e) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;
- f) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas.

## 5.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, excetuada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, e apresentada fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);
- b) O representante legal da licitante poderá, até o momento do recebimento dos envelopes, elaborar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo inclusive utilizar-se de modelo constante deste Edital;
- c) A ausência da Declaração citada impossibilitará à pessoa licitante de prosseguir na licitação.

## 5.1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio (conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC, de 30 de maio de 2007, publicada no DOU de 22/05/2007), e/ou declaração de Enquadramento de Microempreendedores Individuais (MEI's), Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser firmada pelo responsável legal (ou procurador, de acordo com o item 5.1.1, alínea b), conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- b) b) As licitantes que não apresentarem o exigido na alínea "a" acima mencionada para fins de comprovação de seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, não gozarão das benesses da lei complementar 123/2006.



## AMPLA CONCORRÊNCIA

- c) Para efeitos desta licitação, considera-se microempresas e empresas de pequeno porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- d) A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis
- 5.2 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

### 6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente**, os seguintes dizeres:

SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGUTO DE OURINHOS - S.A.E
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022
PROCESSO N°40/2022
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS - S.A.E
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022
PROCESSO N°40/2022
ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

- 6.1.1 A ausência dos dizeres não constituirá motivo para desclassificação do licitante no certame o qual poderá inseri-los durante a sessão de processamento do Pregão.
- 6.2 Os documentos necessários ao credenciamento, à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 6.3 Não serão aceitos os documentos que, sendo apresentados em cópias, suas reproduções se mostrem ilegíveis, bem como protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 6.4 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Autarquia aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.5 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.6 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.
- 6.7 Objetivando a segurança e a integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

## 7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 7.1 A proposta de preço deverá ser elaborada em papel sulfite, digitado e impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 7.2 Deverão estar consignado na proposta, conforme modelo constante do Anexo V:
- 7.2.1 Dados do licitante; dados bancário para pagamento e dados do representante legal da empresa para assinatura do Contrato Informar todos os dados solicitados no modelo do Anexo V;



## AMPLA CONCORRÊNCIA

- 7.2.2 Indicar os percentuais de desconto que incidirão sobre cada item que compõe o objeto (diesel S10, gasolina comum e etanol), sendo estes levados a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 7.2.2.1 O licitante deverá indicar, para cada tipo de combustível, o correspondente percentual de desconto para o litro do combustível, que deve incidir sobre o preço médio mensal do combustível praticado no município de Ourinhos, tendo por base o último levantamento de preços do mês anterior à data marcada para abertura do certame, publicado pela Agência Nacional de Petróleo ANP.
- 7.2.2.1.1 No caso de não haver publicações posteriores pela ANP, ficam designados os responsáveis pela fiscalização do contrato, proceder durante o mês do abastecimento, a pesquisa de preços nos postos de combustível da cidade de Ourinhos, para cálculo e apuração da média de mercado, mantendo a metodologia de cálculo da ANP.
- 7.2.2.2 Os percentuais de desconto deverão ser indicados com no máximo duas casas decimais.
- 7.2.3 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste Pregão Presencial;
- 7.3 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 7.4 Não será obrigatório apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para o(s) item(s) de seu interesse.
- 7.5 Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.
- 7.6 A planilha de cotação dos itens deverá obedecer à ordem do Anexo I.
- 7.7 A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.

## 8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

## 8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <a href="https://www.portaldoempreendedor.gov.br">www.portaldoempreendedor.gov.br</a>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, bem como não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



## AMPLA CONCORRÊNCIA

#### 8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (DAU);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos *Inscritos* em Dívida Ativa ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos de **Tributários Mobiliários**;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;
- h) A comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- h.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- h.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- h.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "h.2", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte;
- h.4) Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.
- 8.1.2.1 Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

### 8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **a.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor e comprovante de cumprimento do plano de recuperação".
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante de cumprimento do plano de recuperação"

### 8.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES



## AMPLA CONCORRÊNCIA

- 8.1.4.1 Declarações da licitante, consoante modelo do Anexo III, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representante legal, atestando que:
- a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil;
- b) que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;
- c) que a empresa atende as normas do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;
- d) **para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- e) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

### 9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 9.1 O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento dos Licitantes presentes, conforme item 5 deste edital.
- 9.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- 9.3 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita sua conferência e análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posteriormente, deverão ser rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 9.4 Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.5 O critério de julgamento para aferição da proposta mais vantajosa é o menor preço unitário a ser apurado por meio do **maior desconto para o litro do combustível** que deve incidir **sobre a média dos preços mensais dos combustíveis** praticados no município de Ourinhos, tendo por base o último levantamento de preços do **mês anterior** à data marcada para abertura do certame, publicado pela Agência Nacional do Petróleo ANP, no endereço eletrônico <u>www.anp.gov.br</u>.
- 9.5.1 No caso de não haver publicações posteriores pela ANP a S.A.E por meio da Gerência de Frotas, procederá durante o mês do abastecimento, a pesquisa de preços nos postos de combustível da cidade de Ourinhos, para cálculo e apuração da média de mercado, mantendo a metodologia de cálculo da ANP.
- 9.6 O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **maior percentual de desconto (donde se infere o menor preço)** e daquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de **maior percentual de desconto**, para participarem dos lances verbais.
- 9.7 Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os maiores descontos por item, até o máximo de três, já incluída a de **maior percentual de desconto**, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.
- 9.8 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes (aumento do percentual de desconto), em relação à de maior percentual de desconto, iniciando-se pelo autor da proposta de menor valor de desconto.



## AMPLA CONCORRÊNCIA

- 9.9 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 9.10 O lance sempre deverá ser superior ao anterior ou da proposta de maior desconto.
- 9.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último **percentual de desconto** por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Exceção feita à licitante detentora do **maior percentual de desconto**, a qual poderá deixar de ofertar lance enquanto seu preço continuar sendo o menor (**maior percentual de desconto**).
- 9.12 O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item
- 9.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- 9.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 9.14 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de **maior percentual de desconto** vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo os critérios dos itens 9.6 e 9.7.
- 9.15 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado e com o valor estimado para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante visando obter o melhor valor.
- 9.15.1 Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.15.2 Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de **maior percentual de desconto**, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da Proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 9.15.3 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 9.16 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.16.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta com percentual de desconto superior ao do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.
- 9.16.2 Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
- 9.16.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.16.4 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.
- 9.17 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.18 Sendo aceitável a oferta, sob o critério de **maior percentual de desconto**, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.



## AMPLA CONCORRÊNCIA

- 9.19 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendolhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos que, por ventura, sejam impetrados nos termos do item 10 deste Edital.
- 9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo a situação prevista na alínea "h" do subitem 8.1.2, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo os critérios dos itens 9.6 e 9.7.
- 9.21 Na ocorrência do disposto no item 9.18 e item 9.20, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção do melhor preço.
- 9.22 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio.
- 9.23 A Licitante vencedora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo os valores e o percentual de desconto obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação e contrato.
- 9.24 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 9.25 O representante devidamente credenciado de acordo com item 5.1.1, não poderá fazer o uso de equipamentos de comunicação para formular o lance do qual participa da negociação, sendo recomendado que durante a sessão, não utilize nenhum tipo de comunicador externo, com fins voltados ao certame, salvo situações específicas mediante autorização do pregoeiro e equipe de apoio. Essa medida é adotada, simplesmente para que o andamento da sessão não seja prejudicado por ocasião de demora em comunicações externas.

## 10 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 10.2 Eventual impugnação deverá ser dirigida à autoridade subscritora do Edital e protocolada na Sede desta Autarquia, sito à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, no horário das 08h30 às 16h30 horas, nos dias úteis ou através de e-mail licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br.
- 10.2.1 Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 10.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado neste Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 10.4 Dos atos do Pregoeiro, cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Autarquia para apresentação das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.4.1 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos, devidamente fundamentado à autoridade competente;
- 10.4.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.4.3 Os recursos devem ser protocolizados na Sede desta Autarquia, sito à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, no horário das 08h30 às 16h30 horas, nos dias úteis.
- 10.5 Admitem-se recursos por intermédio de e-mail (licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br), mediante o envio do arquivo em formato PDF-A legível, sob pena de não recebimento do recurso, observando, neste caso, o controle do cumprimento dos prazos para apresentação das razões e contrarrazões recursais serão efetuados exclusivamente por esta autarquia.



## AMPLA CONCORRÊNCIA

- 10.6 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 10.7 A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.8 Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles nos quais houver expediente normal na Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos S.A.E.
- 10.9 No decorrer do prazo de recurso ou impugnação será aberta vista dos autos às licitantes que a solicitarem, independentemente de requerimento, na Gerência de Compras desta Autarquia, sito à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, de onde os autos do processo não poderão ser retirados.
- 10.10 Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito, devidamente protocolado no setor de atendimento da autarquia, com o devido pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.
- 10.11 A adjudicação será feita pelo menor preço unitário do item.

## 11 - DA CONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

- 11.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VII.
- 11.2 A vista da Lei Complementar nº 1.114/2022 que prorroga o prazo de Vacatio da Lei Complementar nº 1.105/2021 que dispõe sobre a revogação de outorga à Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, referente aos serviços de coleta de lixo e limpeza pública, e dá outras providências declara a **CONTRATANTE** a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinho como **SUB-ROGANTE** e a Prefeitura Municipal de Ourinhos como **SUB-ROGADA**.
- 11.2.1 A contratada declara expressamente que tem plena ciência da publicação da Lei Complementar nº 1.105/2021 alterada pela Lei Complementar 1.114/2022, sobre o início de sua produção de efeitos, a titularidade da prestação de serviços relativos à coleta de resíduos sólidos domiciliares será exclusivamente da **SUB-ROGADA**, Prefeitura Municipal de Ourinhos, a qual terá liberdade para promoção da política pública que melhor lhe convier, respeitando os ditames da Lei 8666/93, excluindo qualquer ônus e responsabilidade da atual **CONTRATANTE e SUB-ROGANTE**, Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos.
- 11.3 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito fiscal e trabalhista da Adjudicatária, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Autarquia verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo licitatório a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.
- 11.5 A adjudicatária deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado, mediante solicitação do interessado, uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.6 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso no contrato, algum documento perder a validade.
- 11.7 Constitui condição para a celebração da contratação;
- a) somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador-judicial da licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;



## AMPLA CONCORRÊNCIA

- b) para o caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 11.4 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata os subitens 11.1.1 e 11.3, ambos deste item 11, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes, observada a ordem de classificação, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### 12 - DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 Serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:
- 12.1.1 Se recusar a assinar o contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;
- 12.1.2 No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal para fins de assinatura do contrato.
- 12.2 A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 12.3 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município de Ourinhos, ofício encaminhado aos interessados e divulgação no endereço eletrônico <a href="http://www.saeourinhos.sp.gov.br/Licitacoes.php">http://www.saeourinhos.sp.gov.br/Licitacoes.php</a>.
- 12.4 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

### 13 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado nos prazos, local e atender as condições estabelecidas na cláusula quarta da minuta de contrato – Anexo VII, parte integrante deste Edital.

## 14 – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos serão realizados conforme regras estabelecidas na cláusula quinta da minuta de contrato – Anexo VII deste Edital.

### 15 - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

15.1 – A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar a execução do objeto ora contratado.

### 16 - DAS PENALIDADES

16.1 – Estas condições estão dispostas na cláusula décima da minuta de contrato, cuja minuta constitui o Anexo VII deste Edital.

### 17 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de assinatura.

## 18 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 18.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 18.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada com as multas previstas no item 16 deste Edital, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, devendo ser inscrita na Dívida Ativa se for o caso.

### 19 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO



## AMPLA CONCORRÊNCIA

- 19.1 A execução do objeto desta licitação será acompanhada pela **CONTRATANTE**, durante o prazo estipulado pela Lei Complementar n° 1.1105/2021, alterada pela Lei Complementar n° 1.114/2022, a qual designará como gestora a Sra. Edna Valentina Domingos Superintendente, e como fiscais do Contrato o Gerente de Controle de Frotas e o Diretor de Serviços Gerais, responsáveis por esse acompanhamento, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, que deverão atestar a entrega os produtos, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 19.1.1 Findo o prazo de Vacatio da Lei Complementar nº 1.105/2021, alterada pela Lei Complementar nº 1.114/2022 e eventuais alterações, a execução do objeto desta licitação será acompanhada pela **SUB-ROGADA**, a qual designa como gestor o Sr. Maurício Amorosini Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura o qual designará servidor(es) para fiscalizar e acompanhar todas as fases do serviço realizado, todos responsáveis por esse acompanhamento, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, que deverão atestar a execução dos serviços, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 19.1.2 Ficam os fiscais do contrato obrigados a conferir todos os abastecimentos quanto à compatibilidade dos seguintes itens: capacidade do tanque x quantidade abastecida, tipo de combustível x especificação do manual e eficiência e economia (km rodados x litros abastecidos).
- 19.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas ao Superintendente da S.A.E, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93 e, após o prazo estabelecido pela Lei Complementar nº 1.105/2021, alterada pela Lei Complementar nº 1.114/2022 e eventuais alterações, deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
- 19.3 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

### 20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança da contratação.
- 20.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 21, inciso XI, do Decreto Municipal nº 5.231 de 24 de fevereiro de 2.005, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 20.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 20.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 20.4 Os envelopes de Habilitação que não forem abertos durante a sessão, serão retidos e poderão ser requisitados no prazo máximo de até 06 (seis) meses após a homologação do pregão. Findo este prazo, os documentos serão devidamente descartados.
- 20.5 O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passiveis de divulgação, serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos.
- 20.6 Nenhum servidor da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos prestará informações ou emitirá opinião sobre a legalidade ou correção de documentos de interesse das empresas participantes, os quais serão analisados, exclusivamente, por ocasião da abertura dos envelopes.
- 20.7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 20.8 Integram o presente Edital os Anexos I ao VIII.
- 20.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos do Estado de São Paulo.

Ourinhos, 26 de abril de 2022

EDNA VALENTINA DOMINGOS Superintendente



AMPLA CONCORRÊNCIA

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - Objeto

1.1 – Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota dos veículos oficias da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, conforme especificações abaixo:

Item	Tipo de Combustível	Quantidade Total de	Preço Por Litro (**)	Preço Total Item
		Litros (*)		
1	Diesel S10	380.000	R\$ 6,852	R\$ 2.603.760,00
2	Gasolina Comum	42.000	R\$ 6,994	R\$ 293.748,00
3	Etanol	45.000	R\$ 4,806	R\$ 216.270,00
			Total Geral Estimado	R\$ 3.113.778,00

<sup>(\*)</sup> Quantidade total estimada para o período de 12 meses.

1.2 – A frota de veículos da S.A.E é composta conforme abaixo relacionado, sendo que tal quantitativo e especificação poderá sofrer alterações em virtude da aquisição ou substituição de veículos:

NÚMERO	VEÍCULO	ANO	COMBUSTÍVEL	PLACA
7	VW / GOL POWER 1.6	2003	GASOLINA	BNZ-1891
8	VW / VW 11.130 – CAMINHÃO PIPA	1982	DIESEL	CDZ-2417
9	PICK-UP CORSA 1.6 – CHEVROLET	2002	GASOLINA	BNZ-1885
10	VW / VW 7.90 – CAMINHÃO CARROCERIA A. / C. SUPL.	1988	DIESEL	CDZ-2448
11	VW / VW 11.140 – CAMINHÃO BAU	1989	DIESEL	CDZ-2446
15	VW / SAVEIRO CLI	1996	GASOLINA	BFY-0499
16	VW / VW 7.100 – CAMINHÃO CARROCERIA CABINE	1996	DIESEL	BPY-7978
17	VW / VW 14.150 - CAMINHÃO PIPA	1996	DIESEL	BPY-7977
18	VW / SAVEIRO CLI	1997	GASOLINA	BPY-7986
19	VW / SAVEIRO CLI	1997	GASOLINA	BPY-7987
20	VW 14.150 – CAMINHÃO COLETOR	1997	DIESEL	BPY-7995
21	VW 14.150 – CAMINHÃO COLETOR	1997	DIESEL	BPY-8016
22	VW 15.180 – CAMINHÃO COLETOR	2002	DIESEL	BNZ-1886
23	PICK-UP CORSA 1.6 – CHEVROLET	2003	GASOLINA	BNZ-1892
25	CELTA 1.0 CHEVROLET	2003	GASOLINA	BNZ-1887
26	AGRALE 8500 TCA - CAMINHÃO CARROCERIA A. / C. SUPL.	2006	DIESEL	BNZ-1897
27	KOMBI – VW	2006	FLEX	CZA-4414
28	KOMBI – VW	2008	FLEX	BNZ-1907
29	FORD CARGO 1717E – CAMINHÃO COLETOR	2008	DIESEL	CZA-4408
30	FORD CARGO 1717 – CAMINHÃO COLETOR	2009	DIESEL	BNZ-1904
31	KOMBI – VW	2009	FLEX	BNZ-1916
32	FOCUS 2C – FORD	2011	FLEX	CZA-4459
33	FORD COURIER	2011	FLEX	CZA-4437
34	GOL G5	2011	FLEX	BNZ-4469
35	VW / SAVEIRO 1.6 CS	2012	FLEX	CZA-4492
36	NXR 150 – HONDA	2012	FLEX	CRX-4187
37	FORD CARGO C-1319 – CAMINHÃO BASCULANTE	2013	DIESEL	DKI-0408
38	KOMBI – VW	2013	FLEX	DKI-0397
39	FORD CARGO C 816S - CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA	2013	DIESEL	FWG-1239
40	KOMBI – VW	2014	FLEX	DKI-0428

<sup>(\*\*)</sup> Valores referentes ao preço médio para o mês de abril de 2022 pesquisado na base de dados da ANP.



## AMPLA CONCORRÊNCIA

41 42 43 44	VW / SAVEIRO CS ST MB VOLVO VM 220 4 X 2R – CAMINHÃO CAÇAMBA	2014 2014	FLEX	FSL-9654
43	VOLVO VM 220 4 X 2R – CAMINHÃO CAÇAMBA	2014	DIECEL	
		2017	DIESEL	FQG-3224
44	FORD CARGO 1519B – CAMINHÃO CARROCERIA	2014	DIESEL	FLX-4724
· · · · ·	FIAT FIORINO FURGAO	2014	FLEX	FLO-6264
45	FORD CARGO – CAMINHÃO PIPA	2014	DIESEL	FMY-5776
46	FORD CARGO 1719 – CAMINHÃO COLETOR	2015	DIESEL	FLP-8390
47	IVECO / TECTOR 240E28 – CAMINHÃO COLETOR	2015	DIESEL	FHH-9166
103	RETRO ESCAVADEIRA – MAXION 750	1997	DIESEL	
105	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III	1984	DIESEL	
106	TRATOR AGRALE		DIESEL	
107	TRATOR NEW HOLLAND VARRIÇÃO	2001	DIESEL	
107	TRATOR NEW HOLLAND VARRIÇÃO	2001	DIESEL	
108	RETRO ESCAVADEIRA – NEW HOLLAND LB 90	2010	DIESEL	
109	VW 11.130 – CAMINHÃO CARROCERIA	1985	DIESEL	BPY-7984
111	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	2010	DIESEL	
112	TRATOR DE ESTEIRAS	2011	DIESEL	
113	TRATOR NEW HOLLAND	2012	DIESEL	
114	RETRO ESCAVADEIRA – NEW HOLLAND LB 90	2012	DIESEL	
116	RETRO ESCAVADEIRA – NEW HOLLAND	2015	DIESEL	
132	VW 14.1401 – CAMINHÃO COLETOR	1989	DIESEL	BPY-7983
135	VW 14.140 – CAMINHÃO BASCULANTE	1989	DIESEL	BPY-7991
162	VW 16.210 – CAMINHÃO COLETOR	1990	DIESEL	BXB-9489
166	VERSA – NISSAN	2017	GASOLINA	FWA-7816
167	YAMAHA/XTZ 150 CROSSER Z	2018	FLEX	BXZ-2619
168	YAMAHA/XTZ 150 CROSSER Z	2018	FLEX	DEB-9619
169	YAMAHA/XTZ 150 CROSSER Z	2018	FLEX	EVO-3488
170	YAMAHA/XTZ 150 CROSSER Z	2018	FLEX	DOL-2329
171	FORD CARGO 1723 – CAMINHÃO COLETOR	2019	DIESEL	DRQ-7209
172	FORD CARGO 1723 – CAMINHÃO COLETOR	2019	DIESEL	FZM-9987
173	FORD CARGO 1723 B - GUINDASTE	2019	DIESEL	CPA-1629
174	HYUNDAI/HR 2.5 TCI	2019	DIESEL	FKB-0147
175	CHEVROLET/MONTANA 1.4	2020	FLEX	FZM8B48
176	CHEVROLET/MONTANA 1.4	2020	FLEX	DWG-8E15
177	MINI ROLO ROMANELLI MRR – 1300	2020	DIESEL	-
178	MINI CARREGADEIRA NEW HOLLAND L320	2021	DIESEL	-
179	VERSA – NISSAN	2021	FLEX	FXH-5I28
180	FIAT / STRADA ENDURANCE CS	2022	FLEX	FRC-8C57
181	FIAT / STRADA ENDURANCE CS	2022	FLEX	GEA-4E37
182	FIAT / STRADA ENDURANCE CS	2022	FLEX	FAQ-6F87
183	FIAT / STRADA ENDURANCE CS	2022	FLEX	FYR-6C47
184	FIAT / STRADA ENDURANCE CS	2022	FLEX	BSX-7H57
185	FIAT / STRADA ENDURANCE CS	2022	FLEX	FZZ-2A67
186	IVECO / TECTOR 11 - 190	2022	DIESEL	FPB-9H24



## AMPLA CONCORRÊNCIA

#### 2 - Justificativa

- 2.1 A aquisição faz-se necessária para abastecimento da frota de veículos da S.A.E para deslocamento dos servidores de suas unidades básicas no cumprimento de suas atividades finalísticas. A quantidade de Diesel sofreu aumento em referência ao exercício anterior, devido à aquisição de 01 (um) rolo compactador e 01 (uma) minicarregadeira, além da expectativa de aquisição de 01 (um) caminhão tipo plataforma. O mesmo ocorreu com o quantitativo de Etanol e Gasolina, visto que a S.A.E adquiriu de 07 (sete) novos veículos, dos quais 01 para a Diretoria de Serviços Gerias, 01 para a Diretoria de Gestão de Resíduos, 02 para a Diretoria de Relacionamento, 02 para a Diretoria de Operações e 01 para a Superintendência da S.A.E, os quantitativos foram baseados no consumo dos anos anteriores.
- 2.2 Trata-se de contratação de Bem comum, pois são definidos neste Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação. Essa classificação encontra amparo legal no Parágrafo Único, do Artigo 1º, da Lei 10.520/2002.

#### 3 - Do Fornecimento dos Produtos

- 3.1 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da S.A.E:
- a) o abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta;
- b) A CONTRATADA fornecerá somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo ANP ou do órgão federal responsável;
- c) a S.A.E encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 20 (vinte) horas;
- d) a CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pela S.A.E e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado (Gestor ou Fiscal do contrato ou Mecânico da SAE, exclusivamente);
- e) A SAE deverá constar na "Autorização de Fornecimento" o veículo, sua quilometragem, placa, e tipo de combustível autorizado:
- f) Para o fornecimento de combustível a granel (destinado a: máquinas, geradores, roçadeiras, etc...) ou para reservatório de partida a frio, deverá ser emitida pela SAE requisição específica para tal fim, indicando o equipamento.
- g) Deverá a CONTRATADA garantir que todo combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado e cadastrado na frota da **CONTRATANTE**;
- h) Controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;
- i) Em caso de abastecimento de combustíveis fora das especificações e/ou do tipo apropriado para o veículo, a **CONTRATADA** arcará com o ônus do fato.
- j) A CONTRATADA fica obrigada a realizar o abastecimento limitado a capacidade do tanque e o tipo de combustível indicado no manual do veículo.
- k) Fica a CONTRATADA proibida de realizar abastecimento de galões e/ou recipientes utilizando-se da mesma requisição de abastecimento do veículo, conforme item 7.8.2.
- I) A CONTRATADA deverá relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- m) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.
- 3.2 Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.



## AMPLA CONCORRÊNCIA

- 3.3 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela S.A.E, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 3.4 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- 3.5 Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela S.A.E, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.
- 3.6 Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- 3.7 Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo ANP ou do órgão federal responsável;
- 3.8 Garantir que todo combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado e cadastrado na frota da **CONTRATANTE**;
- 3.9 Controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;
- 3.9.1 Em caso de abastecimento de combustíveis fora das especificações e/ou do tipo apropriado para o veículo, a **CONTRATADA** arcará com o ônus do fato.
- 3.9.2 A CONTRATADA fica obrigada a realizar o abastecimento limitado a capacidade do tanque e o tipo de combustível indicado no manual do veículo.
- 3.9.3 Fica a CONTRATADA proibida de realizar abastecimento de galões e/ou recipientes utilizando-se da mesma requisição de abastecimento do veículo, conforme item 3.9.2.
- 3.9.3.1 Para o fornecimento de combustível a granel (destinado a: máquinas, geradores, roçadeiras, etc...) ou para reservatório de partida a frio, deverá ser emitida requisição específica para tal fim, indicando o equipamento.

### 4 - Do Preço

- 4.1 O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio do mês de abastecimento no município de Ourinhos ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste Pregão.
- 4.1.1 Na impossibilidade da obtenção dos preços pelo método descrito item 4.1, a S.A.E por meio dos fiscais designados para esta licitação, procederá durante o mês do abastecimento, a pesquisa de preços nos postos de combustível da cidade de Ourinhos, para cálculo e apuração da média de mercado, mantendo a metodologia de cálculo da ANP.
- 4.2 No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a S.A.E de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- 4.3 Os percentuais de desconto, oferecidos na proposta vencedora, incidirão sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e serão fixos durante toda a vigência contratual.
- 4.4 Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variação, conforme preços médios do mês de abastecimento no município de Ourinhos, publicado pela Agência Nacional do Petróleo ANP ou de acordo com a pesquisa de preços nos postos de combustível da cidade de Ourinhos, para cálculo e apuração da média de mercado, mantendo a metodologia de cálculo da ANP realizada pela Gerência de Frotas da SAE.

### 5 - Da Sub-rogação

5.1 – Com o termo estabelecido na Lei Complementar n° 1.105/2021, alterada pela Lei Complementar n° 1.114/2022 e eventuais alterações, os veículos pertencentes à frota da SAE usados nas atividades relacionadas à



## AMPLA CONCORRÊNCIA

coleta de resíduos sólidos domiciliares serão transferidos ao Município e, a partir de então, a fração do presente certame correspondente ao abastecimento dos referidos veículos serão sub-rogados ao Município.

5.1.1 – A relação de veículos que utilizados nos serviços relativos à coleta de resíduos domiciliares estão abaixo relacionados:

NÚMERO	VEÍCULO	ANO	COMBUSTÍVEL	PLACA
7	VW / GOL POWER 1.6	2003	GASOLINA	BNZ1891
11	VW / VW 11.140 – CAMINHÃO BAU	1989	DIESEL	CDZ2446
18	VW / SAVEIRO CLI	1997	GASOLINA	BPY7986
19	VW / SAVEIRO CLI	1997	GASOLINA	BPY7987
20	VW 14.150 – CAMINHÃO COLETOR	1997	DIESEL	BPY7995
21	VW 14.150 – CAMINHÃO COLETOR	1997	DIESEL	BPY8016
22	VW 15.180 – CAMINHÃO COLETOR	2002	DIESEL	BNZ1886
29	FORD CARGO 1717E – CAMINHÃO COLETOR	2008	DIESEL	CZA4408
30	FORD CARGO 1717 – CAMINHÃO COLETOR	2009	DIESEL	BNZ1904
40	KOMBI – VW	2014	FLEX	DKI0428
46	FORD CARGO 1719 – CAMINHÃO COLETOR	2015	DIESEL	FLP8390
47	IVECO / TECTOR 240E28 – CAMINHÃO COLETOR	2015	DIESEL	FHH9166
105	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III	1984	DIESEL	-
109	VW 11.130 – CAMINHÃO CARROCERIA	1985	DIESEL	BPY7984
132	VW 14.1401 – CAMINHÃO COLETOR	1989	DIESEL	BPY7983
162	VW 16.210 - CAMINHÃO COLETOR	1990	DIESEL	BXB9489
171	FORD CARGO 1723 – CAMINHÃO COLETOR	2019	DIESEL	DRQ7209
172	FORD CARGO 1723 – CAMINHÃO COLETOR	2019	DIESEL	FZM9987

- 5.2 Com a efetivação Lei Complementar n° 1.105/2021, alterada pela Lei Complementar n° 1.114/2022 e eventuais alterações, todos os termos contratuais ora estipulados, no tocante ao abastecimento dos veículos supramencionados serão assumidos pelo Município, sub-rogante.
- 5.3 Após a assunção dos serviços relativos à coleta de resíduos sólidos pelo Município de Ourinhos, no tocante aos abastecimento dos veículos supramencionados, na impossibilidade da obtenção dos preços pelo método descrito item 4.1, o Município, por meio dos fiscais designados para esta licitação, procederá durante o mês do abastecimento, a pesquisa de preços nos postos de combustível da cidade de Ourinhos, para cálculo e apuração da média de mercado, mantendo a metodologia de cálculo da ANP.
- 5.4 No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o Município de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- 5.5 Os percentuais de desconto, oferecidos na proposta vencedora, incidirão sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e serão fixos durante toda a vigência contratual.
- 5.6 Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variação, conforme preços médios do mês de abastecimento no município de Ourinhos, publicado pela Agência Nacional do Petróleo ANP ou de acordo com a pesquisa de preços nos postos de combustível da cidade de Ourinhos, para cálculo e apuração da média de mercado, mantendo a metodologia de cálculo da ANP realizada pelos fiscais do contrato do Município.



AMPLA CONCORRÊNCIA

## ANEXO II

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022

A empresa,	inscrita no CNPJ sob i	n°, com sede na cidade de
, Estado de	, à Rua	, n°, Bairro, por
intermédio de seu representante legal o(a) S	Sr.(a)	_, portador(a) da Carteira de Identidade n°
e inscrito(a) no CPF n°	, DECLARA, para	a os devidos fins, sob as penas da lei, que
atendeu plenamente os requisitos de habilita	ção expressos no Edita	al de Licitação Pública – Modalidade Pregão
Presencial n°/2022, a realizar-se no dia	de de 2022, à	s horas.
	, de	_ de 2022.
Assin	atura do representante	legal



AMPLA CONCORRÊNCIA

ANEXO III

## **DECLARAÇÕES**

Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial nº \_\_\_/2022

A empresa	, inscri	ta no CNPJ sob	n°	, com	sede na cidade de
, Estado de	,	à Rua	, n°	, Bairro	o, por
intermédio de seu representante le	egal o(a) Sr.(a)		, portador(a)	da Carteir	a de Identidade n°
e inscrito(a) no CPF n°	, DI	ECLARA, para os	s devidos fins,	sob as pena	as da lei:
a) nos termos do inciso V do artigo situação regular perante o Ministério artigo 7º, da Constituição Federal do	do Trabalho, no				
b) que a empresa atende as normas	relativas à Saúd	e e Segurança n	o Trabalho de	seus empre	gados;
c) que a empresa atende as normas	do Decreto nº 3.	298, de 20 de de	ezembro de 199	99;	
d) para o caso de empresas em re Registro de Preços deverá apresent for pessoa jurídica, o nome do profis ou documento equivalente do juízo o judicial;	tar cópia do ato ssional responsá	de nomeação do vel pela condução	o administrado: ão do processo	-judicial ou e, ainda, d	se o administrador leclaração, relatório
e) <b>para o caso de empresas em r</b> Ata de Registro de Preços deverá a plano de recuperação extrajudicial.					
-	,,	_ de	_ de 2022.		
-	Assinatura d	do representante	 legal		



AMPLA CONCORRÊNCIA

## **ANEXO IV**

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa	, inscrita no CNPJ sob n° _	, com sede na cidade de
, Estado de	, à Rua	, n°, Bairro, por
intermédio de seu representante legal o(a)	Sr.(a), <sub> </sub>	portador(a) da Carteira de Identidade n°
e inscrito(a) no CPF n°	, DECLARA, sob as p	enas da lei, sem prejuízo das sanções e
multas previstas no ato convocatório, que é	considerada () microe	empresa ou () empresa de pequeno
porte, nos termos do enquadramento previst	o nos incisos I e II e §§ 1º	e 2º, bem como não possui nenhum dos
impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes	s todos do artigo 3º da Lei C	Complementar nº 123, de 14 de dezembro
de 2006, alterada pela Lei Complementar no	° 147, de 07 de agosto de	2014, cujos termos declaro conhecer na
íntegra, estando apta, portanto, a exercer o	o direito de preferência con	no critério de desempate e comprovar a
regularidade fiscal nos termos previstos no	os artigos 42 a 45 da refe	rida lei complementar, no procedimento
licitatório do Pregão Presencial nº/2022	2, realizado pela Superinten	ndência de Água e Esgoto de Ourinhos –
S.A.E.		
OBS.: Assinalar com um "x" a condição da en	npresa.	
	, de de	2022.

Assinatura do representante legal



AMPLA CONCORRÊNCIA

## ANEXO V

## PROPOSTA DE PREÇOS

Referência: Licitação Pública - Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022

	inação:				
<u>Endere</u>	ço:				
Bairro:		С	idade/UF:		
CEP:		F	one:		
CNPJ:			mail:		
	DO REPRESENTANTE L	EGAL DA EMPRESA	PARA ASSINATURA	A DO CONTRATO	
Nome:					
Endere		1			
Bairro:			Cidade/UF:		
CEP: Fone:					
CPF: RG:					
	alidade:		Estado Civil:		
	pessoal:		Data de Nascimento	) <del>.</del>	
argo/i	Função:				
Item	Tipo de Combustível	Quantidade Total de Litros (*)	Preço Por Litro (**)	Percentual de Desconto Proposto	Preço Total Item
1	Diesel S10	380.000	R\$6,852	. roposto	
2	Gasolina Comum	42.000	R\$ 6,994		
3	Etanol	45.000	R\$ 4,806		
	ncial.	i (minimo 60 dias): _	() dias cor	itados da data da	sessão do Pregão
Nota:	ncial. A licitante deverá atender to	odas as exigências do		, sob pena de desc	_
		odas as exigências do	edital e seus anexos e de 20	, sob pena de desc	_



AMPLA CONCORRÊNCIA

## ANEXO VI

## **MODELO DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE:	_ (denominação da pessoa j	urídica), inscrita no CNPJ so	ob n°,
com sede na cidade de	, Estado de	, à Rua	, n°,
Bairro			
OUTORGADO:	_ (nome completo),	(nacionalidade),	(estado civil),
(profissão), residente	e domiciliado(a) à	, n°, Bairro	, na cidade de
, Estado de	, portador(a) da Carteira d	le Identidade RG n°	e inscrito no CPF
n°			
PODERES: Representar o outorgar	nte perante a Superintendên	cia de Água e Esgoto de Ou	rinhos – S.A.E, durante
o transcorrer dos trabalhos do Pro-	cesso nº/2022, Pregão	Presencial nº/2022, po	dendo formular lances,
negociar preços, assinar todos os	documentos e deliberar so	bre todos os assuntos a ela	a pertinentes, inclusive
todos os poderes necessários par	a receber, interpor recursos	s e desistir de prazos, assi	nar propostas, assinar
contratos, e etc.			
	, de	de 2022	
	, uo	40 2022.	
(0)	Assinatura do represer	•	
	io: assinatura do representai r <b>iamente estar com firma r</b> i	nte legal da empresa deverá econhecida em Cartório)	



AMPLA CONCORRÊNCIA

**ANEXO VII** 

### **MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_ PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS.

Por este instrumento particular de <b>CONTRATO</b> , de um lado a <b>SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS</b> , entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 49.131.287/0001-88, com sede à Avenida
Altino Arantes, nº 369, Centro, neste ato representada pela Superintendente, Sra. Edna Valentina Domingos, portadora
da Carteira Identidade RG sob nº 15.321.610-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 083.416.238-54, doravante
denominada CONTRATANTE e SUB-ROGANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS, Estado de São
Paulo, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº 53.415.717/0001-60, com sede à Travessa
Vereador Abrahão Abujamra, nº 62, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Lucas Pocay Alves Da
Silva, brasileiro, casado, bacharel em direito, residente e domiciliado à Rua Pedro Marques de Leão, nº 1738, Jardim
Paulista, nesta cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, portador do RG sob nº 34.723.199-8 e CPF sob nº
342.843.318-17, doravante denominada <b>SUB-ROGADA</b> , e de outro lado à empresa e de outro lado à empresa
, com sede na cidade de, Estado de, à Rua, nº, Bairro, inscrita no CNPJ
sob nº, neste ato representada por, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade RG sob n° e inscrito(a) no CPF sob n°, residente e domiciliado(a) à
Rua, n°, Bairro, na cidade de, Estado de, doravante denominada <b>CONTRATADA</b> ,
firmam o presente Contrato, decorrente da Licitação Pública – Pregão Presencial nº/2022, Processo nº
/2022, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pelas Leis
Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações, e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as
cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, em conformidade com as especificações deste edital e seus anexos e demais disposições deste contrato.
1.2 – Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
1.2.1 – Edital do Pregão Presencial nº <b>16/2022</b> ;
1.2.2 – Proposta de de de 2022, apresentada pela CONTRATADA;

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUB-ROGAÇÃO

1.2.3 – Ata da sessão pública do Pregão Presencial nº 16/2022;

1.3 – O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

- 2.1 Com o termo estabelecido na Lei Complementar nº 1.105/2021, os veículos pertencentes à frota da S.A.E usados nas atividades relacionadas à coleta de resíduos sólidos domiciliares serão transferidos ao Município e, a partir de então, a fração do presente certame correspondente ao abastecimento dos referidos veículos serão subrogados ao Município.
- 2.1.1 A contratada declara expressamente que tem plena ciência da publicação da Lei Complementar nº 1.105/2021 alterada pela Lei Complementar 1.114/2022, sobre o início de sua produção de efeitos, a titularidade da prestação de serviços relativos à coleta de resíduos sólidos domiciliares será exclusivamente da SUB-ROGADA, Prefeitura Municipal de Ourinhos, a qual terá liberdade para promoção da política pública que melhor lhe convier,



## AMPLA CONCORRÊNCIA

respeitando os ditames da Lei 8666/93, excluindo qualquer ônus e responsabilidade da atual CONTRATANTE **e SUB-ROGANTE**, Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, anuindo com seus termos.

- 2.2 Findado o prazo de vacatio legis da Lei Complementar nº 1.105/2021, alterada pela Lei Complementar 1.114/2022, e eventuais alterações, que Dispõe sobre a revogação de outorga à Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, referente aos serviços de coleta de lixo e limpeza pública, e dá outras providências, assume a **SUB-ROGADA** todas as obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**, nas mesmas condições do contrato inicial, relativo ao abastecimento dos veículos usados nos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares.
- 2.3 Após a assunção dos serviços relativos à coleta de resíduos sólidos pelo Município de Ourinhos, no tocante aos abastecimento dos veículos, na impossibilidade da obtenção dos preços pelo método descrito no edital, o Município, por meio dos fiscais designados para esta licitação, procederá durante o mês do abastecimento, a pesquisa de preços nos postos de combustível da cidade de Ourinhos, para cálculo e apuração da média de mercado, mantendo a metodologia de cálculo da ANP.
- 2.4 No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o Município de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- 2.5 Os percentuais de desconto, oferecidos na proposta vencedora, incidirão sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e serão fixos durante toda a vigência contratual.
- 2.6 Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variação, conforme preços médios do mês de abastecimento no município de Ourinhos, publicado pela Agência Nacional do Petróleo ANP ou de acordo com a pesquisa de preços nos postos de combustível da cidade de Ourinhos, para cálculo e apuração da média de mercado, mantendo a metodologia de cálculo da ANP realizada pelos fiscais do contrato do Município.
- 2.7 A relação de veículos que utilizados nos serviços relativos à coleta de resíduos domiciliares estão abaixo relacionados:

NÚMERO	VEÍCULO	ANO	COMBUSTÍVEL	PLACA
7	VW / GOL POWER 1.6	2003	GASOLINA	BNZ1891
11	VW / VW 11.140 – CAMINHÃO BAU	1989	DIESEL	CDZ2446
18	VW / SAVEIRO CLI	1997	GASOLINA	BPY7986
19	VW / SAVEIRO CLI	1997	GASOLINA	BPY7987
20	VW 14.150 – CAMINHÃO COLETOR	1997	DIESEL	BPY7995
21	VW 14.150 – CAMINHÃO COLETOR	1997	DIESEL	BPY8016
22	VW 15.180 – CAMINHÃO COLETOR	2002	DIESEL	BNZ1886
29	FORD CARGO 1717E – CAMINHÃO COLETOR	2008	DIESEL	CZA4408
30	FORD CARGO 1717 – CAMINHÃO COLETOR	2009	DIESEL	BNZ1904
40	KOMBI – VW	2014	FLEX	DKI0428
46	FORD CARGO 1719 – CAMINHÃO COLETOR	2015	DIESEL	FLP8390
47	IVECO / TECTOR 240E28 – CAMINHÃO COLETOR	2015	DIESEL	FHH9166
105	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III	1984	DIESEL	-
109	VW 11.130 – CAMINHÃO CARROCERIA	1985	DIESEL	BPY7984
132	VW 14.1401 – CAMINHÃO COLETOR	1989	DIESEL	BPY7983
162	VW 16.210 - CAMINHÃO COLETOR	1990	DIESEL	BXB9489
171	FORD CARGO 1723 – CAMINHÃO COLETOR	2019	DIESEL	DRQ7209
172	FORD CARGO 1723 – CAMINHÃO COLETOR	2019	DIESEL	FZM9987



## AMPLA CONCORRÊNCIA

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E RECURSOS

3.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme abaixo discriminado:

Item	Tipo de Combustível	Quantidade Total de Litros (*)	Preço Por Litro (**)	Percentual de Desconto Proposto	Preço Total Item

- (\*) Quantidade total estimada para o período de 12 meses.
- (\*\*) Valores referentes ao preço médio para o mês de abril de 2022 pesquisados no sítio da ANP.
- 3.1.1 O(s) percentual(is) de desconto será(ão) fixo(s) e irreajustável(is) durante toda a vigência contratual.
- 3.1.2 Para fins de execução contratual, o(s) preço(s) unitário(s) sofrerá(ão) variação, conforme preços médios do mês de abastecimento no município de Ourinhos, publicado pela Agência Nacional do Petróleo ANP. No caso de não haver publicações posteriores pela ANP a S.A.E e o Município de Ourinhos, após o prazo de vacatio legis da Lei Complementar n° 1.105/2021, alterada pela Lei Complementar n° 1.114/2022 e eventuais alterações, no tocante ao abastecimento dos veículos usados na coleta de resíduos sólidos domiciliares, por meio dos fiscais designados para esta licitação, procederá durante o mês do abastecimento, a pesquisa de preços nos postos de combustível da cidade de Ourinhos, para cálculo e apuração da média de mercado, mantendo a metodologia de cálculo da ANP.
- 3.2 A despesa total é utilizará os recursos reservados nas dotações:
- 3.2.1 Para a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos até o final do prazo de Vacatio da Lei Complementar n° 1.114/2022 e eventuais alterações a despesa, sendo que o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) onerará os recursos orçamentários reservados nas seguintes dotações:
- 03.00.00 Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos
- 03.01.00 Superintendência
- 03.01.01 Gabinete Superintendência
- 4.122.0601.2.801 Manutenção e Operação das Unidades Executoras
- 3.3.90.30.00 Material de Consumo
- 03.00.00 Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos
- 03.03.00 Diretoria de Administração
- 03.03.01 Diretoria Administrativa
- 04.122.0601.2.801 Manutenção e Operação das Unidades Executoras
- 3.3.90.30.00 Material de Consumo
- 03.00.00 Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos
- 03.04.00 Diretoria de Operações
- 03.04.01 Diretoria de Operações
- 17.512.0602.2.801 Manutenção e Operação das Unidades Executoras
- 3.3.90.30.00 Material de Consumo
- 03.00.00 Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos
- 03.07.00 Diretoria de Gestão de Resíduos
- 03.07.01 Diretoria de Gestão de Resíduos
- 15.452.0603.2.801 Manutenção e Operação das Unidades Executoras
- 3.3.90.30.00 Material de Consumo
- 03.00.00 Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos
- 03.08.00 Diretoria de Relacionamento
- 03.08.01 Diretoria de Relacionamento
- 04.122.0601.2.801 Manutenção e Operação das Unidades Executoras
- 3.3.90.30.00 Material de Consumo
- 03.00.00 Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos
- 03.09.00 Diretoria de Serviços Gerais
- 03.09.01 Diretoria de Serviços Gerais
- 04.122.0601.2.801 Manutenção e Operação das Unidades Executoras
- 3.3.90.30.00 Material de Consumo



## AMPLA CONCORRÊNCIA

3.2.2 – Para a Prefeitura Municipal de Ourinhos – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura ao fim do prazo de Vacatio da Lei Complementar nº nº 1.114/2022 e eventuais alterações a despesa, sendo que o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na seguinte dotação:

01.00.00 – Prefeitura Municipal de Ourinhos-SP 01.19.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 18.542.0190.2.190 – Manutenção do Meio Ambiente 01.110.00 – Geral 1012 – Ficha Orçamentária

#### CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1 A vigência deste contrato é pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, caso a quantidade total estimada não seja utilizada durante o prazo de vigência contratual.
- 4.2 A(s) prorrogação(ões) do prazo de vigência será(ao) formalizada(s) mediante celebração do(s) termo(s) de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 4.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da **CONTRATANTE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.
- 4.4 Não obstante o prazo estipulado na cláusula 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

### CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 5.1 Para fornecimento do objeto licitado proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da **CONTRATANTE**:
- a) o abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da **CONTRATADA**, no endereço indicado na proposta;
- b) a **CONTRATANTE** encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 20 (vinte) horas;
- c) a CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pela S.A.E e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado (Gestor ou Fiscal do contrato ou Mecânico da SAE, exclusivamente);
- d) A SAE deverá constar na "Autorização de Fornecimento" o veículo, sua quilometragem, placa, e tipo de combustível autorizado:
- e) Para o fornecimento de combustível a granel (destinado a: máquinas, geradores, roçadeiras, etc...) ou para reservatório de partida a frio, deverá ser emitida pela SAE requisição específica para tal fim, indicando o equipamento.
- f) Deverá a CONTRATADA garantir que todo combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado e cadastrado na frota da **CONTRATANTE**;
- g) Controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;
- h) Em caso de abastecimento de combustíveis fora das especificações e/ou do tipo apropriado para o veículo, a **CONTRATADA** arcará com o ônus do fato.
- i) A CONTRATADA fica obrigada a realizar o abastecimento limitado a capacidade do tanque e o tipo de combustível indicado no manual do veículo.
- j) Fica a CONTRATADA proibida de realizar abastecimento de galões e/ou recipientes utilizando-se da mesma requisição de abastecimento do veículo, conforme item 7.8.2.



## AMPLA CONCORRÊNCIA

k) A CONTRATADA deverá relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

- I) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.
- 5.2 Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 5.3 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela **CONTRATADA** da formalização da recusa pela **CONTRATANTE**, arcando a **CONTRATADA** com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 5.4 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- 5.5 Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a **CONTRATADA** deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela **CONTRATANTE**, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis de cada mês, pré-faturamento referente ao mês anterior com detalhes dos abastecimentos, para conferência por parte da **CONTRATANTE** e posterior aprovação para faturamento.
- 6.2 Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento mensal, a **CONTRATADA** deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento, que deverá ser entregue na Gerência de Compras, situada na sede da **CONTRATANTE**, à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, quando solicitado, das seguintes comprovações:
- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 6.3 A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações ou, na impossibilidade de determinado procedimento, por consequência do sistema informatizado de emissão, não puder constar, deverá apresentar em documento a parte e em papel timbrado e subscrito pelo representante legal as devidas informações, sendo anexado com o respectivo documento fiscal:
- a) total de litros por combustível fornecido;
- b) multiplicação da quantidade de litros pelo preço médio do combustível no mês de referência/abastecimento no município de Ourinhos, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo ANP ou no caso de não haver publicações posteriores pela ANP a S.A.E por meio dos fiscais designados para a licitação, procederá durante o mês do abastecimento, a pesquisa de preços nos postos de combustível da cidade de Ourinhos, para cálculo e apuração da média de mercado, mantendo a metodologia de cálculo da ANP.:
- c) aplicação dos percentuais de desconto concedidos na proposta vencedora do Pregão Presencial nº 16/2022 sobre o preço dos combustíveis;
- d) apuração do valor final após a concessão dos descontos percentuais sobre o preço do combustível/litro divulgado pela ANP, referente ao mês do consumo, cujo resultado corresponderá ao montante a ser faturado;
- e) registro das retenções pertinentes em conformidade com a legislação vigente.
- 6.4 A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores.
- 6.4.1 Quando os resultados das operações apresentarem 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.



## AMPLA CONCORRÊNCIA

- 6.4.2 A operação descrita no subitem anterior deverá ser efetuada na apuração do valor final após a concessão dos descontos percentuais sobre o preço do combustível/litro divulgado pela ANP.
- 6.5 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data da protocolização junto à Gerência de Compras, da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, caso estes forem exigidos pela **CONTRATANTE** na forma prevista no item 5.2 desta cláusula, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente da **CONTRATADA**;
- 6.5.1 Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 6.6 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.
- 6.6.1 A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela **CONTRATADA**.
- 6.7 A **CONTRATANTE** não fica obrigada a adquirir os combustíveis na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.
- 6.8 A **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.
- 6.9 No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 6.10 No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 6.11 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 5.9 e 5.10 assegura a **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.
- 6.12 A **CONTRATADA** terá direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre o(s) valor(es) da(s) parcela(s) paga(s) com atraso, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, caso o atraso for única e exclusivamente causado pela **CONTRATANTE**, com base na variação do IPCA-E do IBGE.

## CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a CONTRATADA obriga-se:

- 7.1 Fornecer o produto objeto deste contrato nas condições previstas no edital e em sua proposta.
- 7.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.3 Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 7.4 Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- 7.5 Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- 7.6 Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo ANP ou do órgão federal responsável;
- 7.7 Garantir que todo combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado e cadastrado na frota da **CONTRATANTE**;



## AMPLA CONCORRÊNCIA

- 7.8 Controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;
- 7.8.1 Em caso de abastecimento de combustíveis fora das especificações e/ou do tipo apropriado para o veículo, a **CONTRATADA** arcará com o ônus do fato.
- 7.8.2 A CONTRATADA fica obrigada a realizar o abastecimento limitado a capacidade do tanque e o tipo de combustível indicado no manual do veículo.
- 7.8.3 Fica a CONTRATADA proibida de realizar abastecimento de galões e/ou recipientes utilizando-se da mesma requisição de abastecimento do veículo, conforme item 7.8.2.
- 7.8.3.1 Para o fornecimento de combustível a granel (destinado a: máquinas, geradores, roçadeiras, etc...) ou para reservatório de partida a frio, deverá ser emitida requisição específica para tal fim, indicando o equipamento.
- 7.9 Relatar a **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 7.10 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis da frota tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
- 7.11 Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual EPI, exigidos por lei, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- 7.12 Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por lei.
- 7.13 A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador-judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à **CONTRATANTE**.
- 7.14 A **CONTRATADA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, se obriga a aceitar nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1 Expedir as Autorizações de Fornecimento;
- 8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução do contrato;
- 8.3 Designar servidores da **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 8.4 Fornecer a relação dos veículos pertencentes a **CONTRATANTE**, autorizados a receberem o fornecimento de combustíveis;
- 8.5 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- 8.6 Fornecer a **CONTRATADA**, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.

## CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1 – A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar a execução do objeto ora contratado.



## AMPLA CONCORRÊNCIA

## CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

- 10.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 10.2 A **CONTRATADA** se sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 10.3 A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 10.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderá ser aplicada à **CONTRATADA** a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 10.5 O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo no disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- I Multa de 10% (dez por cento) até o 30° (trigésimo) dia de atraso;
- II Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e
- III A partir do 46° (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no subitem 9.4.
- 10.6 As multas referidas neste item 9 não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 10.7 No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 10.8 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste disposto, não afasta a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 10.9 A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.
- 10.10 No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 10.11 No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A execução do objeto desta licitação será acompanhada pela **CONTRATANTE**, a qual designará como gestora a Sra. Edna Valentina Domingos Superintendente, como fiscais do contrato o Gerente de Controle de Frotas e o Diretor de Serviços Gerais, responsáveis por esse acompanhamento, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, que deverão atestar a entrega os produtos, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.1.1 Ficam os fiscais do contrato obrigados a conferirem todos os abastecimentos quanto a compatibilidade dos seguintes itens: capacidade do tanque x quantidade abastecida, tipo de combustível x especificação do manual e eficiência e economia ( km rodados x litros abastecidos).



## AMPLA CONCORRÊNCIA

- 11.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas ao Superintendente da S.A.E, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.
- 11.3 Findo o prazo de Vacatio da Lei Complementar nº 1.105/2021, alterada pela Lei Complementar nº 1.114/2022 e eventuais alterações, a execução do objeto desta licitação será acompanhada pela SUB-ROGADA, a qual designa como gestor o Sr. Maurício Amorosini Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura o qual designará servidor(es) para fiscalizar e acompanhar todas as fases do serviço realizado, todos responsáveis por esse acompanhamento, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, que deverão atestar a execução dos serviços, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas ao Superintendente da S.A.E, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93 e, após o prazo estabelecido pela Lei Complementar nº 1.105/2021, alterada pela Lei Complementar nº 1.114/2022 e eventuais alterações, deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
- 11.5 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES

12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo.
- 13.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ourinhos,	de	de 2022
-----------	----	---------

### SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS

Edna Valentina Domingos Superintendente

### **CONTRATANTE / SUB-ROGANTE**

### **EMPRESA**

Representante Legal Qualificação CONTRATADA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Lucas Pocay Alves da Silva Prefeito SUB-ROGADA

l estemunhas:		
Nome:	Nome:	
RG:	RG:	



## AMPLA CONCORRÊNCIA

#### **ANEXO VIII**

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE / SUB-ROGANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – S.A.E.

**CONTRATADO:** 

SUB-ROGADA: Prefeitura Municipal De Ourinhos.

**CONTRATO N°:** \_\_/2022.

Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis à frota de veículos oficiais da Superintendência de Água e

Esgoto de Ourinhos

#### ADVOGADAS:

Aline Simões Baldini OAB 374.017/SP

E-mail pessoal: asbaldini adv@hotmail.com

E-mail institucional: procuradoria@saeourinhos.sp.gov.br

Karine Silva de Luca. OAB 375.307/SP

E-mail pessoal: ka.deluca@hotmail.com

E-mail institucional: procuradoria@saeourinhos.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

## 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

	Ourinhos,	_ de	_ de 2022
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE / SUB-ROGANTE:			
Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos Nome:			
Cargo:			
Assinatura:			



AMPLA CONCORRÊNCIA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE / SUB-ROGADA:
Prefeitura Municipal de Ourinhos
Nome:
Cargo: CPF:
Assinatura:
, localitata a.
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DA SUB-ROGANTE
Nome:
Cargo: CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DA SUB-ROGADA
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo CONTRATANTE / SUB-ROGANTE:
Nome: Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF: Assinatura:
Pela SUB-ROGADA:
Nome: Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE / SUB-ROGANTE:
Nome:
Cargo: Superintendente.
CPF:
E-mail institucional: <a href="mailto:superintendencia@saeourinhos.sp.gov.br">superintendencia@saeourinhos.sp.gov.br</a> E-mail pessoal:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESA DA SUB-ROGADA:
Nome:
Cargo:
CPF:
E-mail institucional: E-mail pessoal:
Assinatura: